



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OLARIA-MG**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Portaria nº 024, de 07 de junho de 2021.

Dispõe sobre o atendimento na  
Câmara Municipal de Olaria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Município de Olaria faz parte do Programa Minas Consciente, que aborda a retomada gradual da atividade, estando Olaria na onde vermelha, conforme a microrregião a qual o Município pertence, a importância e a necessidade de proteção da população olariense;

Resolve

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Olaria, voltará com os atendimentos pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão – SEACI.

§1º - Atendendo as recomendações, somente será permitida a presença de 01 (uma) pessoa no local de uso de computadores, utilizando máscaras.

§2º - Poderão permanecer no hall de entrada, 02 (duas) pessoas, caso necessário, para aguardar atendimento, com distanciamento de 03 (três) metros.

§3º - Visando evitar aglomeração o atendimento no SEACI/Secretaria da Câmara poderá ser agendado pelo telefone (32) 3288-1138, devendo o cidadão comparecer no horário marcado.

**Art. 2º** Durante as reuniões só serão permitidas a presença de 05 (cinco) pessoas, além dos vereadores e servidores.

Parágrafo único: O comparecimento nas reuniões poderá ser agendado pelo telefone (32) 3288-1138, devendo o cidadão comparecer no horário marcado.

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Centro-Olaria/MG– CEP: 36.145-000

CNPJ:20.434.064/0001-08 Telefone: (32) 3288-1138

E-mail: [camara@olaria.mg.leg.br](mailto:camara@olaria.mg.leg.br) / [camaramunicipaldeolaria@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaldeolaria@yahoo.com.br)

**PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS** [www.olaria.mg.leg.br/](http://www.olaria.mg.leg.br/)

Em 07 / 06 / 2021

Até     /    /    

Rinaldo José de Paula  
PRESIDENTE  
CPF: 027.057.006-33



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OLARIA-MG**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**Art. 3º** A Câmara Municipal de Olaria disponibilizará álcool 70º para uso.

**Art. 4º** O uso de máscara é obrigatório para entrada e permanência na Câmara.

**Art. 5º** Recomenda-se aos servidores do legislativo e aos vereadores que siga as orientações das autoridades de saúde.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olaria, 07 de junho de 2021.

*Rinaldo José de Paula*  
PRESIDENTE  
CPF: 027.057.006-33

Rinaldo José de Paula  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**

Em 07 / 06 / 2021

Até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_